



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI Nº 546/2010, de 13 de Outubro de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A PRODUTORES RURAIS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AGRÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- MD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

○

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestar assistência técnica aos produtores rurais no âmbito do município, na elaboração, vistoria e emissão de laudos técnicos de projetos de investimentos agropecuários e florestais, bem como, prestar assessoria, consultoria, assistência, e desenvolver programas de extensão rural com mesmo fim.

§ 1º: Os serviços definidos no "caput" deste artigo, serão executados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (ou outra autarquia correspondente).

§ 2º: Os serviços a que se refere esta Lei, serão executados com ou sem ônus para produtor ou para os municípios, de acordo com as normas vigentes para cada linha de crédito e investimento agropecuário.

§ 3º: Os projetos que visem à liberação de recursos para produtores do Crédito Fundiário e Projetos do INCRA, deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado, a conveniar com as esferas Governamental Estadual e Federal para fins de execução desta Lei.

Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta das dotações anuais, orçadas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (ou outra autarquia correspondente).

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
LEI Nº 2009 / 2012

Parágrafo Único – Os recursos destinados ao setor de assistência técnica constituirão um fundo e serão depositados em conta específica e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4º: Esta Lei autoriza o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas e jurídicas para seu fiel cumprimento.

Art. 5º: As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto que o Regulamenta a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com a legislação estabelecida pelos órgãos competentes para o desenvolvimento dos projetos de investimentos agropecuários e florestais.

Art. 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, em 15 de Outubro de 2010.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br